



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

EDITAL nº 001/18 – PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC) torna pública a abertura de inscrições de candidatos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), com base na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atender aos encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram o Sistema de Engenharia do Exército, preenchendo as funções temporárias previstas no Anexo “B” do presente Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO

Os servidores civis contratados por prazo determinado, a título de mão de obra temporária, serão regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-lhe subsidiariamente o disposto nos [artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, “in fine”, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e nas Instruções Gerais para Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, aprovadas pela Portaria nº 509-Cmt Ex, de 4 de junho de 2010 (IG 10-70).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas de forma presencial, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. Período: de **28/06/18 à 02/07/18**.

3.3. Horário: das 07:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), em dias úteis.

3.4. Local: sede do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, localizado na BR 163/Santarém-Cuiabá, km 10, S/N, bairro Cipoal, Santarém - PA, CEP 68033-010, ou no DESTACAMENTO XINGU, localizado na BR 163/Santarém-Cuiabá, km 410, S/N, distrito de Moraes Almeida – PA, CEP 68189-000.

3.5. Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.6. O candidato deverá optar apenas por uma função correspondente, caso se inscreva para mais de uma função, somente a última inscrição será validada.

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

3.7.1. Preencher a Ficha de Inscrição (**modelo no Anexo “A”**) em 02 (duas) vias, optando pela função pretendida, na qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital; e

3.7.2. Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, conforme as seguintes orientações: UG: 167171; GESTÃO: 00001; NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0010002017; CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 22690-4; VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00. Para obter a Guia de Recolhimento da União (GRU) acesse a página da Secretaria do Tesouro Nacional (www.stn.fazenda.gov.br). As instruções para o preenchimento da GRU e o pagamento da taxa de inscrição estão disponibilizadas no Anexo “Q”.

3.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do mesmo.

3.9. O comprovante de inscrição do candidato será a 2ª Via da FICHA DE INSCRIÇÃO e do comprovante de pagamento da GRU, devidamente quitada.

3.10. Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.

3.11. Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade, desde que constem os dados completos do outorgante (que ao final terá de reconhecer firma, no caso de procuração particular) e do procurador, além de especificar que é para o fim específico de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Mão de Obra Temporária de 2018, do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.12. Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.14. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

3.15. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.

3.16. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, observando-se o descrito a seguir:

a) não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS);

b) para a realização da inscrição com isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

c) O nível de escolaridade exigido para a função (Anexo “B”) deste Edital, comprovado mediante a **apresentação de cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão** do Ensino Médio- Análise de Títulos e Experiências Profissionais para as funções de Nível Médio (regras de pontuação). ou Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura e, ainda, diploma ou certificado de curso profissionalizante legalmente reconhecido por órgão competente, que o habilite para exercer o cargo da área postulada.

d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data do término das inscrições para participar deste Processo Seletivo Simplificado; e

e) Aptidão física e mental comprovadas mediante Atestado Médico Admissional.

4. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS NÍVEIS ESCOLARES EXIGIDOS PARA AS FUNÇÕES, DOS SALÁRIOS, DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EXIGIDAS, DAS ATRIBUIÇÕES QUE PODERÃO RECEBER E DOS LOCAIS DE TRABALHO.

De acordo com o **Anexo “B”** que integra este Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A participação no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

5.1. Para o Ato da Inscrição:

5.1.1. O candidato deverá entregar o **Requerimento de Inscrição (Anexo “A”)**, corretamente preenchido, **anexando os seguintes documentos:**

a) Currículo, **datado e assinado**, constando anexadas **cópias autenticadas dos documentos comprobatórios** relativos aos cursos, especializações e experiências profissionais que serão objeto de avaliação, de acordo com as características profissionais estabelecidas para cada função (**Anexo “B”**) deste Edital. As informações lançadas no Currículo sobre cursos, especializações e experiências profissionais que não possuírem cópias autenticadas dos comprovantes anexados ao Currículo não serão consideradas para efeito de avaliação e pontuação;

b) Cópia **autenticada** da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade permitido por lei, em substituição (frente e verso);

c) Cópia **autenticada** do Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função (Nível Médio), **reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura**, cuja data da conclusão do curso deverá ser anterior à data do Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo. Cursos extracurriculares, de especialização, de pós-graduação e outros similares não serão considerados equivalentes a curso de graduação, não substituindo o curso de formação do nível escolar exigido para a função (**Anexo “B”**);

d) Cópia **autenticada** dos certificados de capacitação profissional;

e) Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS), pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível, também, pela Agência da Previdência Social, ou no autoatendimento das Agências Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/NIT seja correntista dos referidos bancos;

f) Cópia **autenticada** dos documentos comprobatórios da experiência profissional adquirida em uma ou mais das situações conforme abaixo, para pontuação:

(1) Em empresa/instituição privada:

(a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador informando o período trabalhado, (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação; e

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

(b) Declaração do empregador contendo: período trabalhado (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.

(2) Em instituição pública:

Declaração / Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição que informe: período de exercício (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função.

(3) Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

(a) Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante; e

(b) Declaração do Contratante que informe o período de serviço prestado (com início e fim, se for o caso), a espécie de trabalho realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

(4) Na prestação de serviço como autônomo:

(a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e

(b) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

g) Cópia da carteira do registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional para as funções com regulamentação específica definida por lei federal, ordem ou conselho;

h) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo constar o nome e o CPF do candidato; e

i) Cópia do Comprovante Bancário, referente ao pagamento da taxa de inscrição. O **Comprovante de Agendamento** do pagamento da taxa de inscrição **não serve como Comprovante de Pagamento Bancário**, pois o agendamento não caracteriza que o pagamento da taxa foi efetivamente processado.

5.1.2. Na avaliação da experiência profissional serão verificados os seguintes aspectos:

a) A declaração/certidão de tempo de serviço, mencionada nesse item do edital, deverá ser emitida por órgão ou repartição competente de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

b) Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas;

c) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, esta somente será considerada após a conclusão do curso e não serão consideradas fração de mês, nem sobreposição de tempo;

d) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

e) Os documentos relacionados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial (dia, mês e ano) e final (dia, mês e ano, se for o caso) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

f) Para período inicial, se o documento só informar o mês, será assumido o último dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o último dia do ano;

g) Para período final, se o documento só informar o mês, será assumido o primeiro dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o primeiro dia do ano;

h) Não serão aceitos termos de posse e/ou nomeação, pois os mesmos não comprovam período de experiência;

i) As certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas; e

j) Não será considerado o tempo de experiência como sócio ou diretor de empresa.

5.1.3. A comprovação da autenticidade das cópias dos documentos previstos para o Ato da Inscrição que, no momento de entregar o Requerimento de Inscrição, o Edital não exige a obrigação de serem entregues autenticados, far-se-á **mediante a apresentação dos respectivos documentos originais** correspondentes, no ato da convocação e da assinatura do contrato.

5.1.4. Para serem consideradas no processo de avaliação de documentos na fase de seleção, as cópias dos documentos para **análise de títulos e das experiências profissionais**, anexadas ao Currículo, deverão estar **autenticadas**, inclusive o certificado ou o diploma que comprova o nível escolar exigido para a função.

5.1.5. As regras para a avaliação curricular e para as **análises e as pontuações dos títulos e das experiências profissionais** estão estabelecidas no **anexo “P”**.

5.1.6. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos e dos documentos necessários para a contratação (admissão), especificados neste Edital. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade.

5.1.7. Terá a **inscrição indeferida** o candidato que entregar a cópia do **Comprovante de Agendamento** como se fosse o **Comprovante de Pagamento** da taxa, ou mesmo, entregar o seu valor em espécie.

5.1.8. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento de Inscrição (**Anexo A**), o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e apresentação do Comprovante de Pagamento emitido pela instituição bancária.

5.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do Comprovante Bancário do Pagamento da taxa de inscrição, com a cópia da respectiva GRU, para posterior apresentação, se for necessária. Uma cópia do Requerimento de Inscrição também deve permanecer com o candidato.

5.2. Para o Ato da Contratação:

5.2.1. Quando for convocado, o candidato deverá **trazer, em mãos**, o ofício relativo a sua convocação e os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Registro Civil (de nascimento, de casamento etc., conforme o estado civil atual);

b) Cópia do Título de Eleitor;

c) Cópia do documento comprobatório de quitação com as obrigações militares: Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação, de Isenção ou de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);

d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (extraído do site da Justiça Eleitoral);

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Antes de fornecer a cópia do cartão do CPF, verificar se o mesmo está com o cadastro regularizado junto à Receita Federal. A existência do número do CPF na Carteira de Identidade ou em outro documento não substitui a obrigação da cópia do cartão do CPF, em razão da necessidade de que esse documento componha o processo de efetivação do contrato;

f) Declaração de que não está acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 8.745/93 (**conforme o Anexo “C.1”**);

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

g) Declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada (**conforme Anexo “C.2”**);

h) Declaração específica de que não foi anteriormente contratado em qualquer órgão público sob o regime da **Lei nº 8.745/93** nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, datada e assinada, de acordo com o previsto no inciso III, do Art 9º, da legislação referida (**conforme o Anexo “D”**). A inobservância resultará na declaração de sua insubsistência sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão;

i) Uma foto 3 x 4 (recente);

j) Cópia do comprovante de quitação da anuidade do registro da inscrição, junto ao Conselho fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada por lei federal, Ordem ou Conselho;

k) Cópia do comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Caso não possua registro em nenhum dos dois sistemas indicados, apresentar uma **declaração, atestando que não é cadastrado no PIS/PASEP** (**conforme o Anexo “E”**), pois, caso seja contratado, o candidato deverá ser cadastrado no PIS, junto à Caixa Econômica Federal, ou no PASEP, junto ao Banco do Brasil;

l) Declaração de Bens e Rendas, datada e assinada, com a situação patrimonial na data da contratação (**conforme o Anexo F**). Todos os campos deste documento deverão estar preenchidos ou inutilizados com uma linha na diagonal decrescente, caso não possua informações a declarar. Nenhum campo deverá ficar em branco;

m) Comprovante do domicílio bancário (banco, agência e conta corrente, **sendo o primeiro titular o próprio candidato** que será contratado). **Não pode ser conta poupança;**

n) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo). Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, **anexar uma declaração, a título de complemento** (**conforme o Anexo “G”**), ratificando que reside no endereço relativo ao comprovante de residência apresentado no ato da contratação; e

o) Atestado Médico Ocupacional (para **Admissão**) fornecido por pessoa jurídica com certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

5.2.2. A Ficha de Entrevista Complementar (Cadastro de Pagamento de Pessoal) deverá ser preenchida somente durante o ato da contratação, quando o candidato for convocado (**Anexo “I”**).

5.2.3. O candidato, **para ser contratado**, deverá apresentar **todos os documentos previstos para o ato da contratação**. No ato da convocação, será concedido um prazo de **10 (dez) dias** para que o candidato junte a documentação necessária para o ato de contratação e apresente-se à autoridade competente, no local indicado, para que seja efetivado o contrato.

5.2.3.1 O prazo estabelecido no item anterior só será concedido quando se tratar de documentos inerentes ao ato da formalização do Contrato. Os documentos obrigatórios para a fase de seleção já foram apresentados no ato da inscrição (currículo, certidões, comprovantes de cursos e estágios, comprovantes de experiências profissionais, etc.).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apreciará os documentos entregues pelos candidatos inscritos preliminarmente, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo/curso/área a que deseja concorrer.

6.2. O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta, não terá sua inscrição homologada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. A relação dos candidatos que tiveram sua Inscrição Preliminar homologada será divulgada na internet, no endereço eletrônico “www.8bec.eb.mil.br”, bem como no Quadro de Avisos do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, localizado na BR 163/Santarém-Cuiabá, km 10, S/N, bairro Cipoal, Santarém - PA, CEP 68033-010.

7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital constituirá de:

7.1.1. Inscrição no Processo Seletivo, através da **Ficha de Inscrição** - destinada a confirmar a intenção do candidato à determinada vaga, servindo inclusive de caráter eliminatório, caso confirmado qualquer inverdade em seu preenchimento.

7.1.2. Avaliação Curricular, que terá caráter classificatório.

7.1.2.1. A Avaliação pela Comissão de Análise de Currículos, realizada por especialistas de cada área, irá gerar a pontuação e classificação, em função da análise da documentação apresentada no momento da inscrição, desde que verdadeira e válida.

7.1.3. Prova Prática - Serão chamados até 3 (três) candidatos por vaga, a ser aberta, para realizar a prova prática, obedecendo-se a classificação, tendo como base as maiores pontuações obtidas na Avaliação Curricular.

7.1.3.1. A Prova Prática, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos, de **Agente de Serviços de Engenharia como Operador de máquina pavimentadora de asfalto; Operador de mesa vibratória; Operador de Usina de Asfalto; e Operador de Rolo Compactador de Pneus Liso.**

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. Na avaliação curricular será verificado se o candidato possui as qualificações e experiências profissionais exigidas para a função temporária que irá exercer, sendo constituída da análise da documentação comprobatória das informações apresentadas pelo candidato em seu currículo.

8.2. A Avaliação pela Comissão de Análise de Currículos terá caráter classificatório e será realizada com base na documentação entregue, sem a presença do candidato, por militares especializados nas áreas/ habilitações técnicas constantes do presente Aviso de Seleção, nas seguintes condições:

8.2.1. Somente serão considerados para pontuação os eventos e atividades dentro da área que o candidato postula, podendo o avaliador validar ou desvalidar os documentos apresentados pelos candidatos. Assim, a pontuação do candidato poderá sofrer alteração.

8.2.2. O resultado da Avaliação Curricular será divulgado para acompanhamento conforme previsto no Calendário Geral das Atividades (Anexo “R”).

8.2.3. A Avaliação Curricular e a correspondente pontuação da **análise de títulos e das experiências profissionais** apresentadas pelo candidato, serão distribuídas de acordo com o que estabelecem o **anexo “P”**.

8.3. A interposição de recursos para a revisão do resultado da Avaliação Curricular deverá ser protocolada na sede do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, localizado na BR 163/Santarém-Cuiabá, km 10, S/N, bairro Cipoal, Santarém - PA, CEP 68033-010, das 07:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

8.4. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação, de acordo com o Anexo “T”, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas sob hipótese alguma.

8.5. Cada título será avaliado uma única vez.

8.6. Não serão consideradas para efeito de pontuação as cópias não autenticadas em cartório.

8.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. OPERADOR DE MÁQUINA PAVIMENTADORA DE ASFALTO: O candidato deverá verificar manutenção de primeiro escalão, além de realizar atividades rotineiras, demonstrando habilidade técnica e desenvoltura na operação da máquina, demonstrando capacidade de manuseio e operação.

9.1.1. A prova prática do cargo operador de máquina pavimentadora de asfalto terá sua pontuação máxima de 10 (dez) pontos, e visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato com um equipamento nos seguintes aspectos:

a. Procedimentos preliminares para início da operação do equipamento, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, inspeção-geral do equipamento: 3 (três) pontos.

b. Operação da máquina através da execução de um trecho experimental, onde será preciso manobrar a máquina, manusear conforme situação. 4 (quatro pontos).

c. Procedimentos após a execução das atividades de operação da máquina, até o seu desligamento total, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, 3 (três) pontos.

9.2. OPERADOR DE MESA VIBRATÓRIA: O candidato deverá verificar manutenção de primeiro escalão, além de realizar atividades rotineiras, demonstrando habilidade técnica e desenvoltura na operação da máquina, demonstrando capacidade de manuseio e operação.

9.2.1. A prova prática do cargo de operador de mesa vibratória terá sua pontuação máxima de 10 (dez) pontos, e visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato nos seguintes aspectos:

a. Procedimentos preliminares para início da operação do equipamento, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, inspeção-geral do equipamento: 3 (três) pontos.

b. Operação da máquina através da execução de um trecho experimental, onde será preciso manobrar a máquina, manusear conforme situação. 4 (quatro pontos).

c. Procedimentos após a execução das atividades de operação da máquina, até o seu desligamento total, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, 3 (três) pontos.

9.3. OPERADOR DE USINA DE ASFALTO: O candidato deverá verificar manutenção de primeiro escalão, além de realizar atividades rotineiras, demonstrando habilidade técnica e desenvoltura na operação da máquina, demonstrando capacidade de manuseio e operação.

9.3.1. A prova prática do cargo de operador de usina de asfalto terá sua pontuação máxima de 10 (dez) pontos, e visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato nos seguintes aspectos:

a. Procedimentos preliminares para início da operação do equipamento, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, inspeção-geral do equipamento: 3 (três) pontos.

b. Operação da máquina através da execução de um trecho experimental, onde será preciso manobrar a máquina, manusear conforme situação. 4 (quatro pontos).

c. Procedimentos após a execução das atividades de operação da máquina, até o seu desligamento total, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, 3 (três) pontos.

9.4 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS LISO: O candidato deverá verificar manutenção de primeiro escalão, além de realizar atividades rotineiras, demonstrando habilidade técnica e desenvoltura na operação da máquina, demonstrando capacidade de manuseio e operação.

9.4.1. A prova prática do cargo de operador de rolo compactador de pneus liso terá sua pontuação máxima de 10 (dez) pontos, e visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato nos seguintes aspectos:

a. Procedimentos preliminares para início da operação do equipamento, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, inspeção-geral do equipamento: 3 (três) pontos.

b. Operação da máquina através da execução de um trecho experimental, onde será preciso manobrar a máquina, manusear conforme situação. 4 (quatro pontos).

c. Procedimentos após a execução das atividades de operação da máquina, até o seu desligamento total, devendo seguir procedimentos preestabelecidos, 3 (três) pontos.

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a. Os candidatos que lograrem êxito na avaliação curricular, serão ordenados e classificados por função, em ordem de aprovação, levando-se em consideração a pontuação obtida na Avaliação Curricular.

b. A Avaliação Curricular e a correspondente pontuação da **análise de títulos e das experiências profissionais** apresentadas pelo candidato, serão distribuídas de acordo com o que estabelecem o **anexo “P”**.

c. Os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliadas e pontuadas, deverão ser compatíveis com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar.

d. A comprovação da graduação (nível escolar exigido para a função) e das habilitações e qualificações citadas no **Anexo “P”**, far-se-ão por intermédio da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso.

e. Em caso de empate entre candidatos dentro do Processo Seletivo Simplificado, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:

- 1º critério: maior pontuação obtida na Avaliação Curricular; e

- 2º critério: persistindo o empate, terá preferência o candidato com Maior Idade.

f. A publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Resultado Final deste processo seletivo valerá como sua homologação. O resultado também será divulgado no site do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO “www.8bec.eb.mil.br”.

g. A publicação dos candidatos aprovados no DOU não acarretará na obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, a qual ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra para iniciar a execução do Objeto do Edital e no decorrer dos serviços deste, concomitantemente com a existência de recursos financeiros disponíveis para essa finalidade.

h. A lista de **Classificação Final** do processo seletivo, após a avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no site do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO “www.8bec.eb.mil.br” e publicada no DOU (Seção 3).

i. Não serão fornecidas informações por intermédio de contato telefônico sobre a situação de candidato no Resultado Provisório ou na lista de Classificação Final. Cabe ao candidato consultar e acompanhar estas informações no site 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO “www.8bec.eb.mil.br” ou nas publicações do DOU, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para acessar os sites do DOU e do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, hipótese em que ser-lhe-á concedida a certidão comprovatória de classificação no Processo seletivo Simplificado.

j. O Exército Brasileiro, por intermédio do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, não se responsabiliza por informações obtidas pelos candidatos em site privados ou prestadores de serviços na área de divulgação de concursos públicos, cujo teor da matéria não corresponda com as informações contidas neste Edital. Somente as informações disponibilizadas no site do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO “www.8bec.eb.mil.br” e publicadas no DOU serão consideradas oficiais.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a. O candidato que desejar interpor recurso disporá de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediato em relação à data da divulgação do Resultado no Site do 8º BEC, conforme o modelo (formulário) indicado no **Anexo “H”** deste Edital.

b. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem apresentados fora do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

c. Os recursos administrativos serão interpostos de forma presencial ou por meio de procurador com poderes específicos para este certame, e deverão ser protocolados na sede do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, localizado na BR 163/Santarém-Cuiabá, km 10, S/N, bairro Cipoal, Santarém - PA, CEP 68033-010.

d. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital: fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; contra terceiros; ou cujo teor desrespeite a Autoridade Avaliadora, como por exemplo usando palavras de baixo calão, termos injuriosos, falta de urbanidade, etc.

e. Após a apreciação dos recursos interpostos, a lista de Classificação Final dos candidatos selecionados será retificada ou ratificada e publicada no DOU (**Seção 3**).

f. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no Diário Oficial da União (**DOU – Seção 3**) e divulgada na página do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO “www.8bec.eb.mil.br”, na internet, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para acessar os sites do DOU e do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, hipótese em que ser-lhe-á concedida a certidão comprovatória de classificação no Processo seletivo Simplificado.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal para dar início às atividades inerentes às funções previstas neste Edital, **obedecendo à ordem de classificação** no processo seletivo.

12.2. O ato da convocação será executado por intermédio de ofício, enviado via Correios para o endereço declarado no Requerimento de Inscrição. Esta ocorrência poderá ser complementada com uma ligação telefônica ao candidato selecionado, informando que foi enviado um ofício sobre a convocação, com as informações e o órgão onde o mesmo deverá se apresentar com a documentação completa em mãos para a entrevista e, se houver interesse da Administração Pública, a formalização do contrato de trabalho.

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

12.3. O ofício de convocação e o contato telefônico serão da competência do Comandante do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, por intermédio da Seção de Pessoal Civil.

12.4. Enquanto o Concurso Público se destina ao provimento de cargos públicos, regulado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Processo Seletivo Simplificado, para contratação de mão de obra temporária, objetivo deste Edital, é regulamentado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

12.5. A nomeação é uma das formas de provimento de cargo público (Art. 8º da Lei nº 8.112/90), decorrente de seleção de pessoal por intermédio de concurso público. A seleção de candidatos para serem contratados como mão de obra temporária, com base na Lei nº 8.745/93, não se destina ao provimento de cargo público, pois os mesmos ingressarão no serviço público na condição de servidor civil temporário, na forma de admissão por intermédio de Contrato por Tempo Determinado, para assumirem funções temporárias, na forma prevista no Edital Seletivo.

12.6. A função, com o respectivo salário, a ser inserida em cláusula contratual, obrigatoriamente é a prevista neste Edital Seletivo no qual o candidato requereu sua inscrição e foi aprovado. Não se aplica ao pessoal da mão de obra temporária a hipótese de cargo público, mas sim de função pública temporária.

12.7 Em função das características peculiares que revestem o processo de contratação por tempo determinado, os valores salariais estabelecidos no Anexo “B” deste Edital não sofrerão reajuste durante a vigência dos respectivos contratos de trabalho e suas prorrogações, a menos que novo dispositivo legal revogue tal medida.

12.8. Aprovado o candidato, dentro do número de vagas previsto neste Edital, não há que se falar em expectativa de direito de ser contratado para a função a que concorreu e foi classificado, nem direito subjetivo adquirido, pois trata-se de Seleção de Pessoal destinado à execução dos objetos deste Edital, dependendo, a sua contratação, do interesse da Administração Pública, da necessidade do serviço e dos recursos financeiros disponíveis.

12.9. O candidato selecionado que ao ser convocado, ou antes que ocorra este ato, desejar desistir do Processo Seletivo, deverá enviar à Comissão de Seleção do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, sediada na sede do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, a Declaração de Desistência do Processo Seletivo, conforme o **Anexo “J”**.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

a. Ser classificado no Processo Seletivo, nas condições estabelecidas neste Edital e ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 70 (setenta) anos de idade.

b. Ser apto na avaliação médica (Atestado Médico Admissional), cujo documento deverá ser entregue no ato da contratação. A ausência deste documento impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado.

c. Haver recursos financeiros disponíveis provenientes de Ação Orçamentária, Convênio, Termo de Cooperação, destaque ou qualquer outro Ajuste celebrado pelo Exército Brasileiro, executado pelo 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO e que seja objeto deste Edital.

d. Possuir registro profissional regularizado junto ao conselho regional da categoria a que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no conselho de vinculação, para as funções cuja fiscalização seja regulamentada por legislação própria. A ausência destes

documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado.

e. Estar em condições de desempenhar a sua função e cumprir o **regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**.

f. Conforme a necessidade da Administração Pública, no exercício da função, deverá estar em condições de se deslocar, da localidade para onde fez a inscrição e foi contratado, para qualquer parte do território nacional, a serviço das atividades do Objeto deste Edital, mediante a concessão de diárias e o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, nos termos da legislação vigente que regula estes benefícios.

g. O candidato que for convocado e formalizar o contrato, e depois disso, **desejar solicitar a rescisão do Contrato de Trabalho** deverá preencher e enviar a Solicitação de Rescisão Contratual a Pedido (**Anexo “K”**), por intermédio do Gerente do Projeto, devendo constar anexos os seguintes documentos: o Atestado Médico Demissional e a Declaração de Bens e Rendas (**Anexo “F”**).

h. Caso o candidato seja convocado e contratado, e depois disso, antes do término da vigência contratual, **a Administração Pública necessitar rescindir o contrato**, a autoridade solicitante, enviará ao Chefe do contratado a Rescisão Contratual por Interesse da Administração (**Anexo “L”**), devendo constar anexos os seguintes documentos: o Atestado Médico Demissional e a Declaração de Bens e Rendas (**Anexo “F”**).

i. Caso o candidato seja convocado e contratado, e depois disso, antes do término da vigência contratual ou aditivo de contrato em curso, **a Administração Pública necessitar não prorrogar o contrato**, a autoridade solicitante, enviará ao Chefe do contratado a informação para a Não Prorrogação de Contrato por Interesse da Administração (**Anexo “M”**), devendo constar anexos os seguintes documentos: o Atestado Médico Demissional e a Declaração de Bens e Rendas (**Anexo “F”**).

j. Se depois do ato da contratação do candidato, ocorrer a rescisão contratual por interesse da Administração Pública, antes do término da vigência daquele, caberá ao contratado o direito ao pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato, desde que o motivo da rescisão não seja decorrente de infrações disciplinares apuradas por intermédio de sindicância.

k. Após o encerramento dos procedimentos administrativos concernentes ao processo de seleção deste Edital, cuja homologação do Resultado Final (Classificação dos Candidatos) já tenha sido publicada no Diário Oficial da União (DOU), a autoridade (Comandante de Destacamento ou Chefe de Seção) que desejar solicitar a convocação de um candidato aprovado neste Edital, enviará o **Anexo “N”**, devidamente preenchido e assinado, ao Comandante do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com documento de encaminhamento contendo as informações complementares necessárias para a deliberação do pedido.

l. Se ao final do contrato inicial ou do aditivo de prorrogação deste, o contratado não desejar prorrogar a vigência do seu contrato, deverá, então, entregar o **Anexo “O”**, devidamente preenchido e assinado, ao Comandante de Destacamento ou Chefe de Seção ao qual está subordinado funcionalmente, a fim de ser enviado ao Ordenador de Despesas do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com documento de encaminhamento.

m. Caberá ao candidato convocado a apresentação do Atestado Médico Admissional, no qual deve constar que, no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa, nem das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no processo seletivo. Se considerado inapto na avaliação médica, o candidato será eliminado do processo.

n. A contratação, com a respectiva entrada em exercício, variará de acordo com a necessidade do serviço, os recursos disponíveis e a função do candidato selecionado.

o. A prorrogação de contrato está condicionada à necessidade da permanência do contratado para a execução do objeto deste Edital, a critério do Contratante.

p. O candidato poderá ser contratado inicialmente pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, a critério do Contratante por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos de contrato, não podendo ultrapassar o limite de 4 (quatro) anos, estabelecido na Lei nº 8.745/93.

q. Após a contratação inicial ou suas prorrogações, quando autorizadas, a manutenção da regularidade das condições exigidas para o ato da contratação, inclusive as exigências dos órgãos fiscalizadores das profissões, será de inteira responsabilidade do Contratado.

r. Os comprovantes de quitação (anuidades) com o órgão fiscalizador da categoria, nos casos previstos no presente Edital, deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas a Seção de Pessoal Civil do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, logo após seu pagamento.

s. São requisitos básicos para qualquer candidato ser contratado como mão de obra temporária, com base na Lei nº 8.745/93:

- 1) Brasileiro nato ou naturalizado;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) A quitação com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais; e
- 4) Atestado médico admissional.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Em decorrência da necessidade do serviço ou de eventual rescisão contratual de pessoal, ocorrida no decorrer da execução do objeto deste Edital, visando o princípio da economicidade processual, poderá haver contratação de pessoal além do número de vagas indicadas no **Anexo “B”**, para ampliar ou suprir vagas em determinada função, caso seja constatada a existência de candidatos selecionados na função, aguardando convocação para ser contratado, com objetivo de atender às demandas eventuais durante a execução dos trabalhos.

b. O candidato deverá realizar somente **uma inscrição** para este Edital. O candidato que formalizar **inscrição em mais de uma das funções** oferecidas no **Anexo “B”**, terá **todas** as inscrições **indeferidas**, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

c. Não será concedida isenção ou devolução da taxa de inscrição, sob nenhum motivo ou circunstância.

d. Os contratados deverão apresentar Atestado Médico Demissional e a Declaração de Bens e Rendas, com a situação atualizada, por ocasião da rescisão contratual. Estes documentos farão parte do processo rescisório, sendo imprescindível para o pagamento dos direitos inerentes ao ajuste de contas do servidor.

e. O pagamento da taxa não obriga a aceitação da inscrição do candidato fora das condições previstas neste edital.

f. Havendo interesse da Administração, o contratado poderá ser reaproveitado em benefício de outro projeto que esteja sendo executado pelo 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, exercendo a mesma função para a qual foi contratado.

g. No ato da contratação, o candidato que apresentar documentos falsificados ou não reconhecidos pelos órgãos competentes previstos na legislação, terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art 299 do Código Penal Brasileiro.

h. Durante os procedimentos da fase de seleção e para o ato de contratação, nenhuma despesa será custeada ao candidato.

i. Havendo interesse da Administração, após assumir a função e no decorrer da vigência do contrato, o contratado poderá ser deslocado a serviço, para trabalhar em outros locais determinados pelo Contratante, em qualquer parte do território nacional, de acordo com as necessidades do objeto deste Edital e para desempenho das mesmas funções para as quais foi contratado.

j. O candidato será convocado e contratado para a localidade e função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado, ressalvando o disposto na letra “i” anterior.

k. Toda correspondência oficial destinada ao candidato será enviada para o endereço constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato, depois de selecionado, a responsabilidade pela atualização do seu cadastro de domicílio residencial e de contatos telefônicos, em caso de mudança.

l. A documentação (todos os Anexos) poderá ser preenchida **com letra de forma manuscrita**, desde que com **caneta esferográfica de tinta azul**, porém **deve estar legível**, sem conter **emendas** ou **rasuras**, e devidamente datada e assinada pelo candidato.

m. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital para o ato da contratação, **ficará impedido de tomar posse**, até que regularize as pendências, **observado o limite de até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do ofício de convocação para a efetivação da Admissão. Se mesmo assim, o candidato deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Edital, será inabilitado para o ato de sua contratação, sendo convocado para o seu lugar o próximo na ordem de classificação no resultado final da seleção.

n. Quanto à entrega de **cópias de documentos pessoais**, estas deverão estar perfeitamente **identificáveis e legíveis**, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fins de juntada ao Processo de Seleção e, da mesma forma, quando se tratar dos documentos que deverão ser entregues no ato da contratação.

o. O endereço declarado no Requerimento de Inscrição deve ser compatível com o comprovante de residência a ser apresentado para efeito de juntada ao Processo de Contratação. Caso o documento esteja em nome de terceiro, anexar ao comprovante de residência uma declaração (**Anexo “G”**) atestando que não possui comprovante no próprio nome, mas que reside no referido endereço.

p. O preenchimento das **5 (cinco) informações** previstas no **item 1 do Requerimento de Inscrição (Anexo “A”)**, as quais referem-se à **“descrição dos dados da Função”**, deverá ser efetuado **exatamente como consta no Anexo “B”** deste Edital. O formulário deverá ser impresso diretamente do Edital lançado no site do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO “www.8bec.eb.mil.br”.

q. O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União (DOU), **podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração**.

r. O candidato que já tiver sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, **antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses** do encerramento (rescisão) do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art 2º, quando for o caso, mediante prévia autorização, conforme determina o Art 5º e o inciso III, do Art 9º desta Lei.

s. **É proibida a contratação**, nas funções mencionadas por este Edital, de Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como os ocupantes de cargos, emprego ou função em pessoas jurídicas subsidiárias da União, Estados – Membros, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o previsto no **artigo 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993**. A **vedação também** estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

t. A contratação de servidor público aposentado ou militar da reserva remunerada somente será permitida quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis em atividade (Art 25, da Portaria nº 509, do Comandante do Exército, de 28 de junho de 2010).

u. Os **Anexos “F, J, K, L, M, e O”** deverão ser preenchidos, datados e assinados, de acordo com a ocorrência da necessidade, e entregues diretamente à Comissão de Seleção, sediada nas instalações do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, localizado na BR 163/Santarém-Cuiabá, km 10, S/N, bairro Cipoal, Santarém - PA, CEP 68033-010, com documento de encaminhamento. Estes anexos poderão ser **preenchidos** de próprio punho, **com caneta esferográfica de tinta azul**, sem emendas ou rasuras, **com grafia legível e em letra de forma**.

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

v. Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Edital, enviar solicitação formal, datada e assinada para a Comissão de Seleção, sediada nas dependências do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, no endereço indicado neste Edital, ou pelo e-mail: “comselpctd@8bec.eb.mil.br”. Durante a fase do processo de seleção não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente deste.

x. Da mesma forma, o candidato que, depois de selecionado, necessitar entrar em contato **com o 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, deverá fazê-lo por intermédio da Comissão de Seleção do 8º BEC, sediada nas instalações do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, ou por e-mail endereçado para o Presidente da Comissão de Seleção.

w. Tanto na correspondência via Correios, como em qualquer mensagem via e-mail, o candidato deverá identificar na solicitação que enviar ao 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, obrigatoriamente sob pena de não ser respondido, os seguintes dados:

- 1) Nome completo;
- 2) CPF;
- 3) Número/nomenclatura da função (conforme consta no Anexo B do Edital e no próprio Requerimento de Inscrição); e
- 4) Número/ano do Edital de referência.

MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES - Tenente Coronel
Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção

RELAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo	A	- Requerimento de Inscrição.
Anexo	B	- Das funções, das vagas, dos níveis escolares exigidos para as funções, dos salários, das experiências profissionais exigidas, das atribuições que poderão receber e dos locais de trabalho.
Anexo	C.1	- Declaração atestando que não está acumulando cargo, emprego ou função pública (Art. 6º da Lei nº 8.745/93).
Anexo	C.2	- Declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada.
Anexo	D	- Declaração atestando que não foi contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em qualquer Órgão Público, com base na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (Art. 9º, inciso III).
Anexo	E	- Declaração atestando que não é cadastrado no PIS/PASEP.
Anexo	F	- Declaração de Bens e Rendas.
Anexo	G	- Declaração em Complemento ao Comprovante de Residência.
Anexo	H	- Formulário para Interposição de Recurso Administrativo.
Anexo	I	- Ficha de Entrevista Complementar.
Anexo	J	- Declaração de Desistência do Processo Seletivo.
Anexo	K	- Solicitação de Rescisão Contratual a Pedido.
Anexo	L	- Solicitação de Rescisão Contratual por Interesse da Administração (com indenização de rescisão contratual).
Anexo	M	- Solicitação para Não Prorrogação de Contrato por Interesse da Administração (ex-offício).
Anexo	N	- Solicitação para Convocação de Candidato para ser Contratado e Entrar em Exercício.
Anexo	O	- Declaração de Desistência de Prorrogação de Contrato (a pedido).
Anexo	P	- Análise de Títulos e Experiências Profissionais para as funções de Nível Superior e Médio (regras de pontuação).
Anexo	Q	- Instruções para o Preenchimento da GRU e para o Pagamento da Taxa de Inscrição.
Anexo	R	- Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.
Anexo	S	- Modelo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado
Anexo	T	- Lista de Entrega de Títulos
Anexo	U	- Requerimento para isenção de pagamento da taxa de inscrição
Anexo	V	- Formulário de solicitação de impugnação do Edital

Assinatura do (a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ANEXO A

1. Entregar o **Requerimento de Inscrição** (corretamente preenchido), **anexando** o respectivo **Currículo** (datado e assinado), observando as seguintes orientações, além de ler integralmente o Edital e seus anexos antes de pagar a taxa de inscrição:

a. Anexar ao Currículo as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, conforme as orientações contidas para as situações indicadas nas **páginas 3, 4 e 5** no **Anexos “P”** deste Edital, referentes à apresentação obrigatória de documentos autenticados. O Currículo deverá ser entregue contendo a **data** e a **assinatura** do candidato.

b. Observar o valor da taxa de inscrição prevista para este Edital, conforme as orientações contidas nas **páginas 1 e 2**, e no **Anexo “Q”**.

c. Lembrar que o Edital indica quais cópias de documentos devem ser, obrigatoriamente, autenticadas. Esta condicionante será objeto de verificação no ato da avaliação e pontuação, a cargo da Comissão responsável pela análise curricular e documental.

2. O formulário do **Requerimento de Inscrição (Anexo A)** deverá ser **impresso diretamente do Edital** e o seu **preenchimento** deve ser efetuado **com caneta de tinta azul**, com grafia legível, **sem abreviaturas**.

3. A GRU deve ser obtida no site “www.tesouro.fazenda.gov.br” e o seu pagamento deve ser efetivado em qualquer agência do **Banco do Brasil**. Para o **preenchimento da GRU-Simples**, seguir as orientações indicadas no **Anexo “Q”**.

4. O nome do candidato que contraiu matrimônio formalmente, nos termos da legislação vigente, deve constar no Requerimento de Inscrição conforme a situação atual na Certidão de Casamento. Os demais documentos do(a) candidato(a) deverão estar atualizados e regularizados com o nome de casado(a), caso tenha sofrido alteração. Esta condicionante será objeto de verificação no ato do exame documental nas fases de seleção e de contratação, no momento específico de cada fase. *Exemplo*: CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço, Comprovante de Domicílio Bancário, etc.

5. **Com relação aos comprovantes de conclusão de curso e de experiências profissionais, cujas cópias devem ser anexadas ao Currículo e entregues junto com o Requerimento de Inscrição:**

a. O Certificado ou Diploma, como comprovante de conclusão de curso, para ser considerado válido, para efeito de avaliação e pontuação, deverá conter além das demais informações obrigatórias: a(s) **assinatura(s)** do(s) agente(s) representante(s) da instituição de ensino responsável pela emissão do documento; o(s) **nome(s)** completo(s) do(s) agente(s), digitado(s) ou carimbado(s); a **função ou cargo** do(s) agente(s); e a **data da expedição** do documento. Nenhuma cópia autenticada de Certificado ou Diploma será considerada válida, se não atender às 4 (quatro) condicionantes indicadas. Os mesmos requisitos deverão ser observados com relação a cópias autenticadas de Histórico Escolar e de Declaração ou Certidão atestando a conclusão de curso.

b. Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação, o candidato poderá enviar cópia autenticada de Declaração ou

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual **somente será considerada válida**, para efeito de avaliação e pontuação, **durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua expedição**, que também deverá cumprir as 4 (quatro) condicionantes referidas no item anterior.

Todas as cópias dos documentos anexados ao Currículo, referentes à comprovação de cursos ou de experiências profissionais, para efeito de avaliação e pontuação, deverão ser enviadas autenticadas, conforme consta previsto no contexto das regras do Edital, principalmente nas **páginas 3, 4 e 5** e no **Anexos “P”**.

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

ANEXO "B"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**

INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO		V a g a s	a) Nível escolar exigido	c) Habilitações Técnicas Eliminatórias	Localidade de trabalho
Nr Ord	Nomenclatura		b) Salário (R\$)	d) Atribuições que poderá receber	
1	Agente de Serviços de Engenharia (Chefe de Campo de Pavimento)	4	a) Médio	- Completo	BR-163/PA
			b) 5.188,81	Conduzir a execução de serviços para construção de rodovias através das seguintes atividades: planejamento de equipes (pessoal e equipamento), execução de serviços para construção rodoviária, planejamento de aquisição de materiais, elaboração de medição de serviços e supervisão do controle tecnológico.	BR-163/PA

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

2	Agente de Serviços de Engenharia (Operador de máquina pavimentadora de asfalto)	1	a) Médio	- Completo	
			b) 5.188,81	Operar a máquina pavimentadora puxada por um trator, ou movida por motor próprio, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias, alimentar a máquina, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento; conduzir a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento; conduzir a máquina, acionando os comandos de marcha e direção, para depositar e homogeneizar o material de pavimentação; controlar andamento da operação, regulando consumo do material e temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura específica; cuidar da manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.	
3	Agente de Serviços de Engenharia (Operador de mesa vibratória)	1	a) Médio	- Completo	BR-163/PA
			b) 5.188,81	Controle da mesa vibratória, na aplicação do material; manobrar uma máquina pavimentadora puxada por um trator, ou movida por motor próprio, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias, alimentar a máquina, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento; conduzir a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento; conduzir a máquina, acionando os comandos de marcha e direção, para depositar e homogeneizar o material de pavimentação; controlar andamento da operação, regulando consumo do material e temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura específica; cuidar da manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.	

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

4	Agente de Serviços de Engenharia (Operador de Usina de Asfalto)	1	a) Médio	- Completo	BR-163/PA
			b) 5.188,81	Operar as usinas de asfalto, observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; controlar a qualidade do processo de britagem e utilização da tecnologia; garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente; produzir bases e sub-bases de solos; realizar ensaios que garantam o atendimentos das faixas granulométricas e parâmetros desejados; garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido; controlar e garantir a qualidade da produção; limpar, lubrificar a justar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; atuar no manuseio de caldeira; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; observar as medidas de segurança ao operar a usina; anotar, segundo normas estabelecidas dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado é necessário ao exercício das demais atividades; dirigir veículos leves mediante autorização previa; quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade,	

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

5	Agente de Serviços de Engenharia (Operador de Rolo Compactador de Pneus Liso)	1	a) Médio	- Completo	BR-163/PA
			b) 5.188,81	Operar máquina motorizada e provida de um mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras; abastecer a máquina com água enchendo os depósitos para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindros até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escafificador para picar ou romper as superfícies.	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO ANEXO “B”:

1) Além do valor do salário contratual previsto neste Anexo B, para cada função, o servidor civil contratado com base na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 receberá, também, independente de solicitação, o benefício do **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**, cujo valor atual é de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2) O servidor contratado, que possuir dependentes (filhos) na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos e desejar requerer a concessão do pagamento do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**, deverá solicitar formalmente, com base na legislação vigente e nos formulários disponibilizados pela Seção de Pessoal Civil do 8º BEC. Este benefício é pago até o mês no qual o dependente completar 6 (seis) anos de idade e só poderá ser requerido a partir do ato da assinatura do contrato.

a) O direito a este benefício, desde que cumpridas as condicionantes previstas na legislação correspondente, tem início a partir do mês de referência da data da entrada da solicitação do servidor no protocolo da Seção de Pessoal Civil do 8º BEC. O valor máximo deste benefício é de R\$ 321,00 (trezentos em vinte e um reais), conforme a Unidade da Federação.

b) Para o servidor contratado que possui cônjuge na condição de servidor público federal, distrital, estadual ou municipal e que já recebe este benefício, o mesmo não poderá ser pago em duplicidade, ou seja, o mesmo benefício não pode ser pago por dois órgãos públicos inerentes ao mesmo dependente.

(Edital nº 01/18–PCTD/8º BEC, de 14 de maio de 2018)

3) O servidor civil contratado que desejar requerer a concessão do pagamento do **AUXÍLIO-TRANSPORTE**, deverá solicitar formalmente, com base na legislação vigente. O direito ao benefício, desde que cumpridas as condicionantes previstas na legislação correspondente, tem início a partir da data da entrada da solicitação do servidor no protocolo da Seção de Pessoal Civil do 8º BEC e só poderá ser requerido a partir do ato da assinatura do contrato.

4) O cadastramento de dependentes (filhos e cônjuges), para efeito de inclusão no processamento do **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**, deverá ser solicitado formalmente, com base na legislação vigente.

a) O direito a este benefício, desde que cumpridas as condicionantes previstas na legislação correspondente, tem início a partir do mês subsequente ao da data da entrada da solicitação do servidor no protocolo da Seção de Pessoal Civil do 8º BEC.

b) O servidor contratado que possui cônjuge na condição de servidor público federal, distrital, estadual ou municipal e que já tenha cadastrado o dependente para efeito deste benefício, não poderá fazê-lo em duplicidade, ou seja, o mesmo dependente não pode ser incluído no cadastro do IRRF por dois órgãos públicos inerentes ao mesmo dependente.

c) A solicitação para o cadastramento de dependentes para efeito de processamento no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) só poderá ser requerida a partir do ato da assinatura do contrato, e com base nos formulários disponibilizados pela Seção de Pessoal Civil do 8º BEC.

ANEXO C.1

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO ESTÁ ACUMULANDO
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

(Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993)

1. Eu, _____, CPF nº _____, **declaro**, em razão do disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na **função**: _____, no 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8ºBEC), que **não exerço qualquer cargo, função ou emprego público** na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou suas subsidiárias ou controladas, que possa ser acumulável com a função para a qual serei contratado(a) por esta Organização Militar.

2. Declaro, também, que não haverá percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração decorrente da função para a qual serei contratado(a), conforme estabelece o § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVI e XVII do mesmo.

3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

_____, _____ / _____ / _____
Localidade **Data**

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO C.2

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU
ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA**

(Art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990)

1. Eu, _____,
CPF nº _____, **declaro**, em razão do disposto na Lei nº 8.745, de 9
de dezembro de 1993 e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para efeito de contratação e
entrada em exercício na função:
_____, no 8º Batalhão de Engenharia
de Construção (8º BEC), que **não participo** de gerência ou administração de sociedade privada,
personificada ou não personificada e **não exerço** comércio, exceto na qualidade de acionista,
cotista ou comanditário.

2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem
como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal Brasileiro,
ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

_____, ____/____/____
Localidade **Data**

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO E

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO É
CADASTRADO NO PIS/PASEP**

1. Eu, _____, CPF nº _____, **declaro**, em razão do disposto na Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na **função**: _____, no 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), que **não sou cadastrado(a)** nos Programas de Integração Social ou de Formação do Patrimônio do Servidor Público - **PIS/PASEP**. Para tomar posse e entrar em exercício na função para a qual serei contratado(a), necessito ser cadastrado(a) no PIS/PASEP.

2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

_____, ____/____/____
Localidade **Data**

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Em cumprimento ao prescrito na Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994 (IG 20-16), e na Instrução Normativa nº 02-SFCI/TCU, de 20 de dezembro de 2000, apresento a minha Declaração de Bens e Rendidas, conforme o motivo e as informações a seguir:

1. Identificação do declarante:

Nome: _____
CPF: _____

2. Motivo da apresentação: Admissão Término/Rescisão de Contrato Apresentação Anual

3. Rendidas do declarante:

a. Rendimentos tributáveis recebidos de pessoas jurídicas nos últimos 12 meses:

Fonte pagadora	CNPJ	Rendimentos

b. Outros rendimentos recebidos nos últimos 12 meses (poupança, investimento, ações, herança, etc):

Discriminação	Rendimentos
Total das rendidas (R\$)	

4. Relação dos bens e valores que integram meu patrimônio, incluindo os dos meus dependentes e/ou outras pessoas que vivem sob minha dependência econômica, exceto objetos e utensílios domésticos:

Item	Discriminação dos bens (identificação, localização e ano da aquisição)	Valor (R\$)
Total dos bens (R\$)		

5. Dívidas e ônus reais (em meu nome e/ou no de meus dependentes):

Item	Discriminação (natureza da dívida, nome e CPF/CNPJ do credor):	CPF/CNPJ do Credor	Saldo (R\$)
Total das dívidas (R\$)			

6. Declaro, sob as penas da lei, que as informações desta declaração são a expressão da verdade.

_____, ____/____/____
Localidade **Data**

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO G

**DECLARAÇÃO EM COMPLEMENTO AO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, _____, CPF nº _____, **declaro**, em razão do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo) não estar em nome deste(a) candidato(a), para efeito de contratação e entrada em exercício na **função:** _____, no 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), que **ratifico** que resido no endereço relativo ao comprovante de residência apresentado anexo, no qual consta (**endereço completo, incluindo o CEP**):

2. Declaro, também, que o comprovante de endereço apresentado está compatível com a localidade prevista para a função indicada no **Anexo “B”** deste Edital, ratificando as informações indicadas no Requerimento de Inscrição, ou seja, a localidade é a mesma.

3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

_____, ____/____/____
Localidade **Data**

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO I

**FICHA DE ENTREVISTA COMPLEMENTAR
(Cadastro de Pagamento de Pessoal)**

1. Do(a) Contratado(a)

a. Nome: _____

b. Naturalidade/UF: _____

c. Data de Nascimento: ____/____/____ d. PIS/PASEP: _____

e. E-mail para contato: _____

f. Fone/Resid: _____ g. Fone/Celular: _____

h. Estado Civil:

<input type="checkbox"/>	Casado(a)	<input type="checkbox"/>	Solteiro(a)	<input type="checkbox"/>	Regime de União Estável	
<input type="checkbox"/>	Viúvo(a)	<input type="checkbox"/>				Separado(a) ou Divorciado(a)

2. Dados da Função (Exatamente como consta no Anexo “B” do Edital)

a. Edital Seletivo nº: ____/____, de ____/____/____

b. Nr de Ordem da Função: _____

c. Nomenclatura da Função: _____

d. Valor do Salário (R\$): _____

e. Localidade: _____

3. Dados do Domicílio Bancário (Não pode ser Conta Poupança)

a. Domicílio Bancário para o Crédito do Salário:

- Nome do Banco: _____

- Agência (sem DV): _____ – Conta-Corrente (com DV): _____

b. É o(a) Titular da Conta-Corrente? SIM NÃO

c. CPF (Preencher com “X”)

Possuo o Cartão do CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal.

Não possuo o Cartão do CPF, porém o número consta na Identidade.

d. Cartão do PIS/PASEP (Preencher com “X”)

Possuo o Cartão do PIS/PASEP (conforme cópia anexa).

Não possuo o Cartão do PIS/PASEP, porém o número consta na Identidade, na Carteira de Trabalho ou em outro documento (conforme cópia anexa).

Não sou cadastrado no PIS/PASEP, conforme a Declaração anexa (Anexo “E”).

_____, ____/____/____
Localidade Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO J

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. Declarante:

a. Nome: _____

b. CPF: _____

c. E-mail para Contato: _____

d. Telefone para Contato (Residencial – com DDD): _____

e. Telefone para Contato (Celular – com DDD): _____

2. Formalização da Declaração:

Sr Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC),

Declaro a Vossa Excelência, **em caráter irrevogável**, que desisto do Processo Seletivo Simplificado no qual fui classificado, conforme os dados que se seguem (*exatamente como consta no Anexo “B” do Edital*):

a. Edital Seletivo nº: _____ / _____, de _____ / _____ / _____

b. Nr de Ordem da Função: _____

c. Nomenclatura da Função: _____

d. Localidade: _____

3. Justificativa (opcional): _____

_____, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO K

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO

1 – Solicitante:

a. Nome: _____

b. CPF: _____

c. Projeto: _____

d. Função: _____

e. Localidade: _____

f. E-mail para Contato: _____

g. Telefone para Contato (Residência – com DDD): _____

h. Telefone para Contato (Celular – com DDD): _____

2 – Formalização da Solicitação:

Sr Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC),

Solicito a Vossa Excelência que o meu Contrato de Trabalho seja rescindido, **a pedido, em caráter irrevogável**, conforme os seguintes dados:

a. Data da Rescisão: _____ / _____ / _____

b. Irá trabalhar no dia da Rescisão? Sim Não

c. Nome do Chefe/CmtDst: _____

3 – Seguem anexos os seguintes documentos(obrigatórios para efeito do pagamento do ajuste de contas):

Atestado Médico Demissional.

Declaração de Bens e Rendas (Anexo “F”).

4–Justificativa(opcional): _____

Ciente do Chefe/Cmt do Dst: _____ Assinatura	_____, ____ / ____ / ____ Localidade Data _____ Assinatura do(a) Servidor(a)
---	---

ANEXO L

**SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**

1. Autoridade Solicitante da Rescisão:

Sr Comandante do 8 º Batalhão de Engenharia de Construção (8ºBEC),

Conforme tratei previamente com Vossa Excelência sobre esta ocorrência, **solicito autorizar** que o Contrato de Trabalho do(a) seguinte servidor(a) seja rescindido, por interesse da Administração Pública (**com pagamento de indenização de rescisão contratual**), conforme os dados que se seguem:

- a. Nome: _____
- b. CPF: _____
- c. Data proposta para a execução da Rescisão: ____/____/____
- d. Data prevista para o término do Contrato vigente: ____/____/____
- e. Edital Seletivo (nº/ano): ____/____
- f. Projeto: _____
- g. Localidade: _____
- h. O(a) Servidor(a) irá trabalhar no dia proposto para a rescisão? Sim Não
- i. Telefone para Contato (com DDD): _____

2. Seguem anexos os seguintes documentos (obrigatórios para efeito do pagamento do ajuste de contas):

<input type="checkbox"/>	Atestado Médico Demissional.
<input type="checkbox"/>	Declaração de Bens e Rendas (Anexo “F”).

3. Justificativa (obrigatória): _____

4. Para o motivo desta rescisão, se aplica a instauração de Sindicância? Sim Não

5. Autoridade Solicitante (Chefe/Cmt do Dst):

- a. P/G-Nome: _____
- b. Cargo (ou Função): _____

Ciente do(a) Servidor(a): _____ Assinatura	 _____, ____/____/____ Localidade Data _____ Assinatura do Chefe/Cmt do Destacamento
---	--

ANEXO M

**SOLICITAÇÃO PARA NÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**

1. Autoridade Solicitante da Não Prorrogação do Contrato:

Sr Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8ºBEC), solicito a Vossa Excelência que o Contrato de Trabalho do(a) seguinte servidor(a) **não seja prorrogado**, por interesse da Administração Pública, conforme os dados que se seguem:

a. Nome do Servidor: _____

b. CPF: _____

c. Edital Seletivo (nº/ano): _____ / _____

d. Projeto: _____

e. Localidade: _____

f. Data prevista p/ o Término do Contrato ou Aditivo vigente: _____ / _____ / _____

g. O(a) Servidor(a) irá trabalhar até o último dia da contrato? Sim Não

Caso negativo, trabalhará até o dia: _____ / _____ / _____

2. Seguem anexos os seguintes documentos (obrigatórios para efeito do pagamento do ajuste de contas):

Atestado Médico Demissional.

Declaração de Bens e Rendas (**Anexo “F”**).

3. Justificativa (opcional): _____

4. Dados da Autoridade Solicitante (Chefe/Cmt do Dst):

a. P/G-Nome: _____

b. Cargo (ou Função): _____

c. Telefone para Contato (com DDD): _____

Ciente do(a) Servidor(a): _____ Assinatura	 _____, _____ / _____ / _____ Localidade Data _____ Assinatura do Chefe/Cmt do Destacamento
---	---

ANEXO O

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
(A Pedido)**

1 – Declarante:

a. Nome: _____

b. CPF: _____

c. E-mail para Contato: _____

d. Telefone para Contato (Residencial – com DDD): _____

e. Telefone para Contato (Celular – com DDD): _____

2 – Formalização da Declaração:

Sr Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC),

Declaro a Vossa Senhoria, em caráter irrevogável, que não desejo prorrogar o meu contrato, conforme os dados que se seguem (exatamente como consta no Anexo “B” do Edital):

a. Data prevista para o encerramento do Contrato (ou último Aditivo): ____/____/____

b. Edital Seletivo (nº/ano): ____/____

c. Nomenclatura da Função: _____

d. Localidade: _____

e. Projeto: _____

3 –Justificativa (opcional): _____

4 – Seguem anexos os seguintes documentos (obrigatórios para efeito do pagamento do ajuste de contas):

	Atestado Médico Demissional.
	Declaração de Bens e Rendas (Anexo “F”).

Ciente do Chefe/Cmt do Dst: _____ Assinatura		_____, ____/____/____ Localidade Data _____ Assinatura do(a) Servidor(a)
---	--	---

ANEXO P

**ANÁLISE DE TÍTULOS E DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(Regras de Pontuação)**

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Diplomas/Cursos/Experiências	Pontuação
1. Cursos Técnicos: De acordo com o Catálogo Nacional de Ensino Técnico do MEC (em sua edição mais atual). Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO B . (Pontuação Máxima: 6,0 pontos)	2,0 pontos (por curso)
2. Experiência Profissional: Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO B . (Carteira do Trabalho, Contrato, etc.).	2,0 pontos (por ano completo)
3. Cursos Extracurriculares: Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO B .	
Carga horária mínima de 80 horas - (Pontuação Máxima: 3,0 pontos)	1,0 ponto (por curso)
Carga horária mínima de 40 horas - (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)	0,5 ponto (por curso)
Carga horária mínima de 30 horas - (Pontuação Máxima: 0,8 ponto)	0,2 ponto (por curso)
4. Experiência Profissional: Com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidas pelo CREA e CAU, respectivamente. (Pontuação Máxima: 5,0 pontos)	0,5 ponto (por ART/RRT)
Observações:	
1. Todos os diplomas de cursos técnicos e de ensino médio devem ser reconhecidos pelo MEC.	
2. As ART ou RRT sem estarem averbadas a uma CAT não poderão ser computadas para efeito de avaliação.	

ANEXO Q

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRU
E PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser preenchida da seguinte forma, conforme os dados indicados:

- No campo “*Nome do Contribuinte / Recolhedor*”: **nome completo do candidato;**
- No campo “*Nome da Unidade Favorecida*”: **8º Batalhão de Engenharia de Construção;**
- No campo “*Código de Recolhimento*”: **22690-4;**
- No campo “*Número de Referência*”: **0010002018** (refere-se ao Edital nº 001/2018/PCTD-8º BEC);
- No campo “*Vencimento*”: **uma data (d/m/a) dentro do prazo previsto para as inscrições;**
- No campo “*Competência*”: **062018** (exemplo: mês de JUNHO de 2018);
- No campo “*CNPJ ou CPF do Contribuinte*”: **número do CPF do candidato;**
- No campo “*UG/Gestão*”: **167171/00001;**
- No campo “*Valor Principal*”: **RS 60,00 (sessenta reais); e**
- No campo “*Valor Total*”: **RS 60,00 (sessenta reais).**

2. Os números do “código de barras” impressos na GRU-Simples, gerada a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) serão conferidos com os números do “código de barras” registrados no “Comprovante de Pagamento” da taxa de inscrição, inclusive se o número do CPF lançado nos dois documentos referidos é o mesmo registrado no **Requerimento de Inscrição.**

3. O número do CPF a ser registrado na GRU e no Comprovante de Pagamento da Taxa deve ser o do candidato responsável pelo Requerimento de Inscrição e não da pessoa que foi até ao “Caixa Eletrônico” ou ao “Atendente no Caixa” do Banco do Brasil e efetuou o pagamento.

4. Observar o valor correto da taxa de inscrição prevista para este Edital.

5. Não serão permitidas inscrições de um mesmo candidato em mais de uma função e/ou localidade previstas no Anexo “B” deste Edital.

6. O “Comprovante de Agendamento Bancário” não comprova que a taxa de inscrição foi definitivamente paga. Portanto, além da **cópia da GRU, o candidato deverá enviar cópia, também, do “Comprovante de Pagamento” da taxa de inscrição, pois, somente o Comprovante de Pagamento caracteriza que a taxa foi efetivamente paga.**

ANEXO R

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOU	27/06/18
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28/06/18 a 02/07/18
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (Site do 8º BEC)	02/07/18
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR (Site do 8º BEC)	03/07/18
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR	04/07/18
RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR (Site do 8º BEC)	04/07/18
RESULTADO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (Site do 8º BEC)	04/07/18
PROVA PRÁTICA	04/07/18
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	05/07/18
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA	05/07/18
RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA (Site do 8º BEC)	05/07/18
RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO FINAL DA PUBLICAÇÃO NO DOU/ Site do 8º BEC– HOMOLOGAÇÃO	06/07/18

ANEXO S

MODELO DE CONTRATO DO 8º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia /1908)
BATALHÃO RONDON**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº ___ /
2018**

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO) REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, TENDO POR OBJETO A RELAÇÃO LABORAL ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO.

VIGÊNCIA: de ___/___/___ a ___/___/___.
(90 dias)

A União Federal (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro) representada pelo **Senhor MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES, Tenente Coronel, Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC)**, brasileiro, casado, portador da identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE, e o Senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador da identidade nº _____-SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, tem por ajustada a relação laboral descrita nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO a que se refere o presente contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), com a nova redação da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110 - inciso I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116 - incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117 - incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127 - incisos I, II e III, a 132 - incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a publicada 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações) e o contido na Lei nº 8.647 de 13 de abril de 1993, e Portaria do Comandante do Exército nº 509 , de que aprova as Instruções Gerais para a Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-70), quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, excetuando a assistência à saúde que será prestada nos mesmos moldes da estipulada para o Servidor Público Civil Federal - regido pela Lei nº 8.112, de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO, que desempenhará a função de _____, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais em locais determinados pelo CONTRATANTE, que poderão ser na sede da Organização Militar ou em qualquer parte do Território Nacional, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O não atendimento pelo CONTRATADO do constante no parágrafo primeiro desta cláusula será considerado pelo CONTRATANTE como falta grave, sujeita a rescisão do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ _____ (_____), dentro das condições de mercado de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O contratado se submeterá às normas e deveres disciplinares dos artigos 10 e 11 da Lei 8,745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei 8.112, bem como ao Código de Ética Profissional do servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nr 1.171, de 22 de junho de 1994;

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de quarenta horas semanais, podendo a mesma ser fixada em turnos diurno e noturno, respeitada a duração legal, sempre que a execução do serviço exigir.

CLÁUSULA SEXTA - Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO, poderá ser escalado em serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo o respectivo “Adicional por Serviço Extraordinário”, conforme preconiza a Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990..

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO reconhece que as informações sobre as Organizações Militares, obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma e a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO obriga-se ao uso e à manutenção de uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros utensílios que lhes sejam postos à disposição pelo CONTRATANTE, considerados essenciais ou adequados ao desempenho de suas funções, e a devolvê-los por ocasião de seu desligamento.

CLÁUSULA NONA - No interesse do serviço, o CONTRATADO poderá se afastar, em caráter eventual ou transitório, do habitual local de trabalho para atender necessidades vinculadas às atividades que desenvolve, fazendo jus às passagens e diárias, quando o deslocamento implicar afastamento da sede.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO que exercer suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividades Penosas, bem como, se for o caso ao Adicional Noturno, observadas as situações das legislações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO ao cumprir o período de doze meses de exercício, terá direito a trinta dias consecutivos de férias – as quais, se houver interesse do serviço (no caso de prorrogação de contrato) poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, fazendo jus ao Adicional de Férias e à Gratificação Natalina, observadas as normas

pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de uma indenização equivalente à metade de tudo o que lhe caberia referente ao restante prazo contratual.

Parágrafo Único - No caso de demissão por falta grave, apurada em sindicância, com direito a ampla defesa e o contraditório para o CONTRATADO, não será paga indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato vigorará por 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, desde que comunicada com antecedência mínima de trinta dias. A extinção do contrato por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia pelo restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Santarém/PA, para dirimir quaisquer querelas oriundas do presente contrato.

Localidade, ____/____/____.

MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES - Tenente Coronel
Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção

Contratado – CPF

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

ANEXO U

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008)

a. Eu,,
CPF nº, RG nº,
declaro para os devidos fins que **não tenho** condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo do Edital no nº 01/2018-8º BEC. Para isenção da taxa informo que me enquadro nas condições de, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

b. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

c. Assim, requeiro a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar da seleção, conforme os dados a seguir:

- A) Data de Nascimento:
- B) No da Identidade / UF:
- C) Sexo:
- D) Estado Civil:
- E) Endereço completo (incluindo o CEP):
- F) Telefone Residencial:
- G) Telefone Celular:
- H) E-mail (particular):
- I) Número de Identificação Social (NIS):

_____, ____/____/____
Localidade, dia / mês / ano _

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (Modelo)

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

1. DADOS DO IMPUGNANTE:

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, E-mail _____, Telefone _____, venho apresentar impugnação do Edital no 002/18-PCTD/8º BEC-, referente ao Processo Seletivo Simplificado que visa à contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, com fundamentação nas razões abaixo apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO
(indicar item e subitem que será objeto da impugnação):

Local, UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) impetrante